



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.611, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a fixação de tarifas de serviços e as multas a serem praticadas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os valores das tarifas pelos serviços são os mesmos desde fevereiro de 2015, fixadas na Lei Municipal 4.455/2015, necessitando de revisão.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal 3.666/2010 alterado pela Lei Municipal 5.046/2018;

DECRETA:

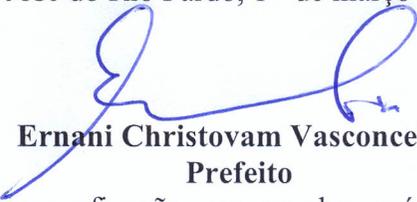
Art. 1º - Ficam fixadas as tarifas de serviços e as multas a serem cobradas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, conforme tabelas anexas a este decreto (Anexos I e II).

Art. 2º - A correção dos valores fixados na tabela anexa II será feita pela SAERP de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município –, ou, em intervalos não inferiores a 12 meses, com base na elevação dos custos dos materiais empregados nos serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 5.592, de 20 de fevereiro de 2018.

São José do Rio Pardo, 1º de março de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

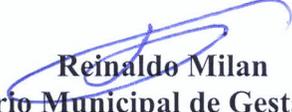
Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

PUBLICADO NO JORNAL

DEMOCRATA

Edição de

03.03.2018


Reinaldo Milan

Secretário Municipal de Gestão Pública


Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I
Decreto nº 5.611/2018

TARIFAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS	VALOR	PRAZO
Ligação de água	Beneficiários da tarifa social ou assistencial	R\$50,00	7 Dias úteis
	Padrão	R\$ 203,00	7 Dias úteis
Instalação de hidrômetro.	Padrão	R\$ 95,00	7 dias úteis
Ligação de esgoto	Beneficiários da tarifa social ou assistencial	R\$80,00	7 dias úteis
	Padrão	R\$ 280,00	7 dias úteis
Corte do fornecimento no cavalete ou na calçada	Corte por inadimplemento do pagamento das tarifas ou outro motivo regulamentado.	Gratuito	5 Dias úteis
Supressão da ligação	Por solicitação do usuário, por imóvel vago e desocupado.	R\$ 40,00	7 Dias úteis
	Definitiva (por unificação, demolição ou substituição)	R\$ 40,00	15 Dias úteis
Religação (referente à supressão)	Referente à supressão por solicitação do usuário, imóvel vago ou por débito de tarifas.	R\$ 40,00	48 Horas
Registro de cavalete	Troca de Registro de Cavalete (quebrado/vazando)	R\$ 45,00	5 Dia útil
Substituição de ramal de água	Padrão	R\$ 211,00	7 dias úteis
Substituição de ramal de esgoto	Padrão	R\$ 285,00	7 dias úteis
Regularização de cavalete (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca)	Adaptação e troca para ligações de diâmetro até 32mm	R\$ 75,00	7 Dias úteis
Fornecimento de água tratada por caminhão pipa já incluso frete	A pedido do usuário, tanque até 8m ³ , com destino na Zona Urbana	R\$ 200,00	1 Dia útil
	A pedido do usuário, tanque até 8m ³ , com destina na Zona Rural, no âmbito municipal	R\$ 250,00	
Fornecimento de água bruta com transporte pelo solicitante	A pedido do usuário, até 8m ³	R\$ 80,00	1 Dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II
Decreto nº 5.611/2018

TABELA DE MULTAS

alínea	Infração	Valor – (UFM)
A	Intervenção de qualquer natureza nas redes e ramais, inclusive cavalete, de abastecimento de água e esgotamento sanitário;	1
B	Violação dos lacres dos hidrômetros	1
C	Uso de material magnético que venha a inibir o funcionamento do hidrômetro	2
D	Uso de objetos que paralisam o funcionamento do hidrômetro	2
E	Instalação do hidrômetro em sentido contrário ao seu correto funcionamento	2
F	Desperdício de água sempre que constatado pela fiscalização municipal ou pelos leituristas da SAERP	1
G	Construção que prejudique o acesso da SAERP ao hidrômetro	1
H	Ligações de águas pluviais nos ramais de esgotamento sanitário	3
I	Interligações das instalações prediais internas entre edificações com ligações distintas	1
J	Uso de dispositivos tais como bombas ou injetores na rede e ramais de abastecimento de água	3
K	Alteração de projetos de redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem a prévia autorização da SAERP	3
L	Ligação clandestina de água	5

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata

Edição de 03.03.2018

Alexandre
Visto